



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## INDICAÇÃO Nº 1055/2026

**Indico ao Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Lucas Gibin Seren, nos termos regimentais,** solicitando que a Administração Pública se mantenha rigorosamente observante e intensifique a fiscalização sobre a empresa responsável pelo serviço de coleta de resíduos sólidos no município, em especial a coleta de matérias recicláveis.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação faz-se necessária em razão de recorrentes falhas na prestação dos serviços de coleta seletiva por parte da concessionária/empresa contratada. Têm sido registrados episódios frequentes em que materiais recicláveis, devidamente separados pela população, deixam de ser recolhidos.

Essa falha operacional gera consequências negativas imediatas, tais como:

- Acúmulo de resíduos: Lixeiras e calçadas ficam sobrecarregadas, prejudicando o aspecto visual da cidade e podendo atrair vetores de doenças.
- Retrabalho e ineficiência: Diante das reclamações dos munícipes, a empresa é obrigada a refazer rotas e retornar aos locais não atendidos, gerando um gasto logístico desnecessário que poderia ser evitado com uma execução correta de primeira linha.
- Desestímulo à população: O cidadão que se esforça para separar seu lixo perde o estímulo ao ver que o material não é recolhido adequadamente.

Ademais, cumpre destacar que a irregularidade na coleta compromete diretamente as metas de sustentabilidade do município e enfraquece as campanhas de conscientização ambiental promovidas pelo próprio poder público. Quando a logística falha, o voto de confiança da comunidade no sistema de reciclagem é quebrado, o que pode levar ao retrocesso onde materiais reaproveitáveis voltam a ser descartados incorretamente no lixo comum, diminuindo a vida útil dos aterros sanitários locais.

Sob a ótica da gestão pública, é imperativo lembrar que os serviços prestados por empresas terceirizadas são custeados com recursos do erário, exigindo uma contraprestação rigorosa e sem margem para desleixo operacional. A reincidência desses erros e a necessidade constante de repetição de rotas demonstram uma clara falha de planejamento da concessionária, cabendo à prefeitura aplicar as advertências ou sanções previstas em contrato para resguardar o direito do cidadão e a eficiência do gasto público.

Portanto, solicita-se uma fiscalização mais contundente por parte do Poder Executivo para que a empresa cumpra integralmente o cronograma estabelecido, garantindo a eficiência do serviço público, otimizando os recursos e preservando o meio ambiente.

Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência são os 5 princípios da Administração Pública.

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**

PROTOCOLO 55950/2026 - 08/07/2026 15:43 - PROCESSO 1641/2026



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de junho de 2026

**Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão)**  
**VEREADOR**

PROTOCOLO 55950/2026 - 08/07/2026 15:43 - PROCESSO 1641/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55950/2026 - 08/07/2026 - 15:43 - R6Y3-5V61-6264-5BK9

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=R6Y35V6162645BK9>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: R6Y3-5V61-6264-5BK9**

